



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 031/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO 187/2019

Pelo presente contrato, objetivando a contratação de ônibus para o transporte das crianças do grupo de danças do CTG Centelha do Imigrante para evento cultural na cidade de Caçapava do Sul, de um lado o **MUNICÍPIO DE IVORÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CGC/MF sob o nº 92.457.175/0001-40, com Sede à Av. Garibaldi, 1098, na Cidade de Ivorá, neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal, **ADEMAR VALENTIM BINOTTO**, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF sob nº 270.828.570-04, RG. nº 6012331151, residente na Rua André Cargnelutti, 85, Bairro Centro, em Ivorá – RS, em Ivorá, RS, de ora em diante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **ELDIO LUIZ RESENDE PINHEIRO – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.671/0001-15, localizada na Rua Constant Prendin, 954, Centro, na cidade de Nova Palma-RS, neste ato representada pelo Sr. **ELDIO LUIZ RESENDE PINHEIRO**, empresário, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Constant Prendin, 954, Centro, na cidade de Nova Palma-RS, portador da Carteira de Identidade nº 1011194915, inscrito no CPF sob o nº 309.220.890-00, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, de conformidade com o processo administrativo 187/2019, tem entre si como justo e plenamente acordado as cláusulas e condições a seguir:

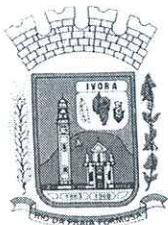
CLÁUSULA PRIMEIRA

A CONTRATANTE acorda os serviços para transporte de 26 (vinte e seis) passageiros, composto por crianças e coordenadores do Grupo de Danças do CTG Centelha do Imigrante, do município de Ivorá, que irão participar de um evento cultural (Fenartchê – Rodeio Artístico) na cidade de Caçapava do Sul, representando este município, conforme relação em anexo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O serviço será prestado nos dias 20 e 21 de abril de 2019, onde o roteiro a ser percorrido será com a saída da sede do Município de Ivorá - RS com destino a cidade de Caçapava do Sul - RS.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para a efetiva prestação dos serviços acima mencionados, a CONTRATADA colocará à disposição da CONTRATANTE 01 (um) veículo, tipo ônibus, 26 lugares, de propriedade da mesma.

d



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

PARÁGRAFO TERCEIRO: No caso de problema mecânico com o veículo, acidente ou por qualquer motivo que impeça o veículo de efetuar o transporte contratado, a empresa responsabilizar-se-á pela imediata substituição do veículo para que não seja interrompido o serviço contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA

O CONTRATADO responsabiliza-se de estar impreterivelmente às 9 horas do dia 20 de abril de 2019, em frente à Praça Municipal Senador Alberto Pasqualini deste município, com o veículo que efetuará o transporte do grupo de danças, sendo o retorno da cidade de Caçapava do Sul previsto para as 20 horas do dia 21 de abril de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA

Pelo transporte dos passageiros a CONTRATANTE efetuará à CONTRATADA o pagamento de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) pelo serviço do transporte, que será pago mediante a apresentação de nota fiscal da prestação dos serviços, após a efetivação do mesmo.

CLÁUSULA QUARTA

O CONTRATADO responsabilizar-se-á inteiramente por qualquer dano ou acidente que eventualmente venha acontecer em decorrência do referido transporte dos passageiros, responsabilizando-se inclusive por qualquer indenização ou pagamento que se faça necessário aos passageiros ou seus familiares, cabendo tão somente à CONTRATANTE efetuar o pagamento da contratação dos serviços do transporte.

CLÁUSULA QUINTA

Fica expressamente ressalvado entre as partes que o presente Contrato, não gera nenhuma espécie de vínculo empregatício entre as partes, responsabilizando-se inteiramente o CONTRATADO, por eventuais encargos trabalhistas ou demais encargos sociais vigentes ou que venham a ser criados, em relação à sua contratação, não respondendo também a CONTRATANTE, perante órgãos arrecadadores dos encargos sociais, não assumindo qualquer responsabilidade por multas, salários, contribuições sociais, nem por acidente de qualquer natureza, ou por qualquer outra despesa decorrente da execução deste Contrato.

Handwritten signature or mark.



CLÁUSULA SEXTA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte rubrica orçamentária:

ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO

UNIDADE: 01 - NÚCLEO DE CULTURA

ATIVIDADE: 2069 - MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE CULTURA

CONTA: 430 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

SUBCONTA: 2362 - SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PESSOAS

RECURSO: 01 - LIVRE

CLÁUSULA SÉTIMA

Durante a execução do presente Contrato e antes do final da realização da prestação do serviço, poderá a CONTRATANTE a "motu próprio", rescindir de forma unilateral o presente instrumento caso se verificarem quaisquer dos motivos elencados no artigo 78, incisos I a XIII, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA

Verificada quaisquer das hipóteses que alude o artigo anterior, por culpa da CONTRATADA e não apresentando a mesma, motivo justificável ao acometimento das irregularidades cometidas, sujeitar-se-á a mesma ao pagamento da multa contratual de 10% (dez por cento), do valor total do presente contrato, podendo ainda a CONTRATANTE em caso de rescisão unilateral do contrato durante a realização do serviço, suspender o pagamento.

PARÁGRAFO ÚNICO: A multa prevista nesta cláusula não impede a contratante de aplicar as demais sanções atinentes previstas na Lei n.8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA

A fiscalização do serviço será realizada pela dirigente de núcleo, Sra. Noraci Moro a qual fica responsável pelo seu cumprimento nos termos do art. 67, da Lei de Licitações nº. 8.666/93.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

CLÁUSULA DÉCIMA

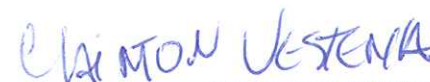
As partes Contratantes declaram ainda estar cientes e conforme a todas as disposições e regras atinentes aos contratos administrativos, regidos pela Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Fica eleito o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno, para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir em decorrência do presente contrato. E, por estarem assim justos e contratados, assinam as partes contratantes em tudo que se encontra disposto no presente instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas, em duas vias de igual forma e teor, sendo uma via para cada uma das partes.

Ivorá, RS, 18 de abril de 2019.


ADEMAR VALENTIM BINOTTO
 PREFEITO MUNICIPAL
 CONTRATANTE


ELDIO LUIZ REZENDE PINHEIRO
 ELDIO LUIZ REZENDE PINHEIRO-ME
 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

.....

.....
